

ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 266/2004-CEPE**ESTABELECE CONDIÇÕES PARA ACEITE DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA ADMISSÃO, PROMOÇÃO E ASCENSÃO FUNCIONAL NA UNIOESTE.**

Art. 1° Consideram-se pós-graduação os cursos *lato sensu* oferecidos em conformidade com a legislação vigente, que estabelece normas para o funcionamento dos cursos de pós-graduação e os cursos *stricto sensu* recomendados pela CAPES/MEC.

Art. 2° A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste - aceita, para fins de admissão, promoção e ascensão dos integrantes do seu quadro de pessoal, diplomas obtidos em universidades brasileiras nos programas de mestrado e doutorado recomendados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

Parágrafo único. Os diplomas ou certificados emitidos por universidades ou instituições de ensino superior estrangeiras são aceitos nos termos de resolução específica.

DA ADMISSÃO

Art. 3° A documentação a ser apresentada para fins de admissão deverá ser aquela constante do Edital de Convocação dos candidatos aprovados em concurso público na Unioeste, nos termos desta resolução.

DA PROMOÇÃO

Art. 4° A solicitação para fins de promoção por conclusão de mestrado e doutorado é feita pelo interessado, mediante requerimento ao Reitor, nos protocolos da Universidade (Campi e Reitoria), pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, em conformidade com o formulário I desta regulamentação e apresentação da seguinte documentação comprobatória de acordo com a legislação superior vigente.

§ 1° Cópia autenticada do diploma (frente e verso).

§ 2º Na ausência do diploma, é necessário apresentar a seguinte documentação:

I cópia autenticada do histórico escolar expedido após a defesa da dissertação ou da tese.

II cópia da ata da defesa, assinada pela banca examinadora e expedida pela instituição onde o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas ou cópia da ata da homologação de obtenção do título, emitida pelo conselho superior.

§ 3º Em havendo ressalvas na ata da defesa, é necessário apresentar declaração ou Certificado expedido pela coordenação do curso ou órgão equivalente, contendo a chancela e mencionando que as ressalvas foram atendidas.

§ 4º Caso a instituição não forneça a ata da defesa, é necessário apresentar justificativa emitida pela instituição, bem como apresentar declaração oficial ou Certificado que comprove a conclusão do curso sem quaisquer ressalvas.

DA ASCENSÃO

Art. 5º A Universidade Estadual do Oeste do Paraná aceita, para fins de ascensão funcional dos integrantes do seu quadro de pessoal, certificados de cursos *lato sensu* oferecidos em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º A solicitação para fins de ascensão, por conclusão de curso de especialização é feita pelo interessado, mediante requerimento ao Reitor, nos protocolos da Universidade (Campi e Reitoria), pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, em conformidade com o formulário II desta regulamentação.

Parágrafo único. A solicitação mencionada no *caput* deste artigo deve ser acompanhada de cópia autenticada (frente e verso), do certificado de conclusão, devidamente registrado, no qual conste a área de conhecimento do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:

I relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II período e local em que o curso foi realizado, duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Regulamentação.

Art. 7º Na ausência do certificado de conclusão é necessário apresentar a seguinte documentação:

I cópia autenticada do histórico escolar em que constem as informações citadas no artigo 6º, inciso I, alíneas a, b, c e d.

II declaração oficial que comprove a conclusão do curso, da qual conste a chancela da instituição, livre de quaisquer ressalvas.

Art. 8º Os documentos mencionados no art. 4º, parágrafos 2º, 3º e 4º e no art. 7º, Incisos I e II, são aceitos de forma condicional pelo prazo de um ano, prorrogável por mais um, durante o qual o beneficiário da promoção fica obrigado a encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos (DRH), cópia do respectivo diploma.

Parágrafo único. O descumprimento do contido no *caput* deste artigo sujeita o servidor às penalidades cabíveis e à devolução, mediante desconto em folha de pagamento, dos valores percebidos indevidamente a título de promoção e admissão, na forma de resolução específica.

Art. 9º A concessão da promoção ou ascensão será efetuada a contar da data do protocolo de requerimento (Campi ou Reitoria), desde que a documentação apresentada atenda aos requisitos exigidos nesta resolução.

Parágrafo único. Na hipótese de a documentação protocolada pelo requerente necessitar ser complementada por conter ressalvas ou estiver incompleta, a data da promoção ou ascensão será aquela em que a documentação complementar for anexada nos protocolos dos campi ou Reitoria.

Art. 10. Cabe à Diretoria de Recursos Humanos a verificação dos documentos, controle e encaminhamentos necessários para o processo de admissão e promoção e ascensão funcional.

Art. 11. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

FORMULÁRIO I - RESOLUÇÃO N° 266/2004-CEPE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ - UNIOESTE

Eu, _____,
RG n° _____, Classe _____, Nível _____,
lotado(a) no Centro _____,
com exercício no Campus de _____,
vem, mui respeitosamente, requerer sua **promoção** para a Classe
_____, por conclusão de _____.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

_____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura

FORMULÁRIO II - RESOLUÇÃO N° 266/2004-CEPE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO
PARANÁ - UNIOESTE

Eu, _____,
RG n° _____, Classe _____, Nível _____,
lotado(a) no Centro _____, com
exercício no Campus de _____, vem,
mui respeitosamente, requerer sua **ascensão funcional** por conclusão
de _____.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

_____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura